
LEI MUNICIPAL Nº 872/2023

**INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO MUNICÍPIO
DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia **02 de setembro como o Dia do Músico**, no município de Bonito de Santa Fé-PB.

Parágrafo Único. A alusão ao dia 02 de setembro como o Dia do Músico, dar-se em homenagem ao maestro Antonio Amâncio de Oliveira, data natalícia do mesmo.

Art. 2º. A data deverá ser incluída na agenda Municipal, com promoção de eventos alusivos à História, Cultura, Teoria e Prática Musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da Banda Local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em 14 de dezembro de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada para complementar a demanda do Pregão Presencial nº 00007/2023, que foi insuficiente para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso – PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.
Bom Sucesso - PB, 13 de Dezembro de 2023

SAMIRA ZAYRA FELIX CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:26BE9EBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 872/2023 - INSTITUI O DIA DO MÚSICO
NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 872/2023

INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO MUNICÍPIO DE BONITO
DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia **02 de setembro** como o **Dia do Músico**, no município de Bonito de Santa Fé-PB.

Parágrafo Único. A alusão ao dia 02 de setembro como o Dia do Músico, dar-se em homenagem ao maestro Antonio Amâncio de Oliveira, data natalícia do mesmo.

Art. 2º. A data deverá ser incluída na agenda Municipal, com promoção de eventos alusivos à História, Cultura, Teoria e Prática Musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da Banda Local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CE5FCA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 131/2023 - DISPÕE SOBRE O RETORNO
ÀS ATIVIDADES LABORAIS DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SR. NAILTON DA SILVA LOPES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA DE Nº 131/2023

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do servidor público municipal Sr. NAILTON DA SILVA LOPES, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Sr. **Nailton da Silva Lopes**, encontra-se afastado preventivamente de suas atividades laborais, pelo período de 60 dias, por imposição de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 101/2023, que tramita nesta edilidade.

CONSIDERANDO que o termino do prazo de 60 dias de afastamento preventivo estabelecido na portaria nº 0101/2023, publicada em 06 de outubro do corrente ano, se expirou em 07 de dezembro de 2023, sem que houvesse prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as suas atividades laborais o servidor público municipal Sr. **Nailton da Silva Lopes**, portador do RG nº 4.291.903-SSP/PB e CPF nº 108.644.884-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser o mesmo convocado para reassumir suas funções de origem, na secretaria supracitada.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo a data de 07 de dezembro deste ano, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:564960D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2023 - EUMA MARIA DE OLIVEIRA
MARQUES

PORTARIA Nº 132/2023

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações, Proc. Administrativo nº 109/2023.

Considerando que a Sra. Euma Maria de Oliveira Marques, foi admitida neste Município no dia, 02/02/1979 para cargo Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação com desligamento em 31/12/1986.

Considerando que por lapso este município não apresentou a competente portaria de exoneração no momento adequado acerca da professora municipal na data de 31/12/1986.

RESOLVE: